



Reforma Tributária em foco

- A convivência entre IBS e ICMS no período de transição da Reforma Tributária



Mauro Neri

**Casado com Maria Jamile
Pai da Maria Alice e da Maria Laura**

Bacharel em Ciências Contábeis

**MBA em Contabilidade, Compliance e
Direito Tributário, com 8 anos de
experiência profissional, sendo 5 deles
dedicados ao trabalho como consultor
tributário.**



HOJE

PIS

Cofins

IOF-Seguros

IPI*

ICMS

ISS

IVA Dual

* O IPI será mantido para os produtos que concorrem com a Zona Franca.

REFORMA

CBS
FEDERAL
(substitui PIS, Cofins, IOF-Seg., IPI)

IBS
SUBNACIONAL
(substitui ICMS e ISS)

Imposto Seletivo



Lei Geral | TRANSIÇÃO PARA O NOVO MODELO

2023

- **Emenda Constitucional nº 132, da Reforma Tributária**

2024 a 2026

- **Leis Complementares que regulamentam:**
 - o IBS, a CBS e o Imposto Seletivo (**LC 214/2025**)
 - aspectos específicos de gestão e administração do IBS (LC 227/2025)
- **Leis ordinárias para definir:**
 - alíquotas do Imposto Seletivo
 - aspectos operacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional e do Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais
- **Regulamento do IBS e da CBS**
- **Desenvolvimento do sistema de cobrança da CBS e do IBS**

- **Ano teste da CBS e do IBS**, às alíquotas de 0,9% e 0,1%, respectivamente.

2027 e 2028

- **Cobrança da CBS com redução em 0,10%**
- **Cobrança do IBS com alíquota de 0,10%**
- **Extinção do PIS e da Cofins**
- **Redução a zero das alíquotas do IPI** sobre todos os produtos, exceto aqueles que também sejam industrializados na Zona Franca de Manaus (estes representam apenas 5% do total)
- **Cobrança do Imposto Seletivo**

2029 a 2032

- **Transição do ICMS e do ISS para o IBS via aumento gradual da alíquota do IBS e redução gradual das alíquotas do ICMS e do ISS:**
 - 10% em 2029
 - 20% em 2030
 - 30% em 2031
 - 40% em 2032
 - 100% em 2033

2033

- **Vigência integral do novo modelo e extinção do ICMS e do ISS**

Transição



ANO	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
CBS	Teste 0,90%	9,13%	9,13%	9,23%	9,23%	9,23%	9,23%	9,23%
IBS	Teste 0,10%	0,10%	0,10%	1,874%	3,748%	5,622%	7,496%	18,74%
ICMS	20%	20%	20%	18%	16%	14%	12%	EXTINTO
PIS/ COFINS	9,25%	EXTINTO	-	-	-	-	-	-

O porquê da transição longa



- Segurança jurídica (Benefícios Fiscais)
- Impacto econômico (Especialmente, aumento da tributação dos serviços)

Convivência de regras distintas



- Possibilidade de crédito (ICMS restrito, IBS amplo)
- Hipóteses de tributação
- Tributação no destino x Tributação da origem

Convivência obrigações acessórias



- Apuração do ICMS no SPED
- Apuração assistida do IBS
- Necessidade de emissão correta dos documentos fiscais
- Criação de novos campos, de nota de débito e crédito, novos eventos
- Todo e qualquer ajuste será feito através de NF-e/eventos

Parametrização de sistema



- Preenchimento correto da NF-e
- Configuração da tributação dos produtos

Gestão dos créditos



- Possibilidade de crédito (ICMS restrito, IBS amplo)
- Ativo imobilizado – Crédito integral de IBS – ICMS crédito em 48 parcelas
- Uso e consumo – Crédito integral de IBS – Não é permitido crédito do ICMS

Precificação



Descrição	2026	2029
Valor líquido	1.000,00	1.000,00
Base de cálculo do IBS e da CBS	-	1.000,00
Valor da CBS (9,23%)	-	92,30
Valor do IBS (1,874%)	-	18,74
Base de cálculo do PIS/Cofins	$1.000,00 / (1 - 0,0925) = 1.101,93$	-
Valor do PIS/Cofins (9,25%)	101,93	-
Base de cálculo do ICMS	$1.101,93 / (1 - 0,20) = 1.377,41$	$1.111,04 / (1 - 0,18) = 1.354,93$
Valor do ICMS (20%)	275,48	243,89
VALOR TOTAL	1.377,41	1.354,93

Precificação



Descrição	2026	2033
Valor líquido	1.000,00	1.000,00
Base de cálculo do IBS e da CBS	-	1.000,00
Valor da CBS (9,23%)	-	92,30
Valor do IBS (18,74%)	-	187,40
Base de cálculo do PIS/Cofins	$1.000,00 / (1 - 0,0925) = 1.101,93$	-
Valor do PIS/Cofins (9,25%)	101,93	-
Base de cálculo do ICMS	$1.101,93 / (1 - 0,20) = 1.377,41$	-
Valor do ICMS (20%)	275,48	-
VALOR TOTAL	1.377,41	1.279,70

Pontos Importantes



- O impacto do split payment
- O fim dos benefícios fiscais
- Gestão dos créditos acumulados

Conclusão



- A Reforma Tributária representa uma mudança estrutural e de mentalidade.
- Empresas e profissionais que se anteciparem sairão na frente.
- “Entender hoje para não pagar caro amanhã.”



Mauro Neri | Consultor Tributário